

ANEXO VIII

**(DIEx nº 15940-SLog/4 Sch/EME,
DIEx nº 16066-SLog/4 Sch/EME e seu anexo e
DIEx nº 17645-SLog/4 SCh/EME)**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIEEx nº 15940-SLog/4 SCh/EME
EB: 64535.027945/2025-80

Brasília, DF, 23 de junho de 2025.

Do Vice-Chefe do EME

Ao Sr Subcomandante Logístico

Assunto: dotação de mochilas de grande capacidade

Referências:

a) DIEEx nº 13889-DivMatInt/CSup/COLOG, de 05 JUN 25.

Anexos:

1) Dotação Mochilas.pdf.

1. Em atenção à referência, informo que após parecer do Comando de Operações Terrestres, este Estado-Maior definiu que a mochila de grande capacidade será de dotação dos(as):

- a. Escolas de Formação de Oficiais e Sargentos combatentes;
- b. Centros de Instrução que ministrem cursos operacionais;
- c. Comando de Operações Especiais (incluindo a 3ª Companhia de Forças Especiais);
- d. Brigadas Leves (Bda Inf Pqdt, Bda Inf Amv, Bda Inf Pan, Bda Inf SI, Bda Inf L (Mth) e Bda Inf Mtz);
- e. Frações de reconhecimento e vigilância das Organizações Militares de Inteligência; e
- f. Pelotão de Exploradores (RCC, RCB, BIB e BI Mec).

2. Com isso, as demais tropas permanecem sendo dotadas de mochila de média capacidade. Segue anexo o quantitativo de cada mochila de acordo com esses critérios, por Região Militar, conforme os Quadros de Dotação de Material Previsto, já aplicados os percentuais de completamento previstos no Plano Estratégico do Exército.

3. Por fim, coloco à disposição o Maj MARCUS CESAR, deste Estado-Maior, por intermédio do telefone (61) 2035 4311 (RITEx 860) ou email slog.4sch@eme.eb.mil.br, para quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais.

Por ordem do Chefe do Estado-Maior do Exército.

Gen Div GUSTAVO HENRIQUE DUTRA DE MENEZES

Vice-Chefe do EME

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Gen Div GUSTAVO HENRIQUE DUTRA DE MENEZES**, em 23/06/2025, às 10:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

PDOO-nAEr-Du4I-MzG/



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIEEx nº 16066-SLog/4 SCh/EME
EB: 64535.028201/2025-82

Brasília, DF, 24 de junho de 2025.

Do Vice-Chefe do EME

Ao Sr Subcomandante Logístico

Assunto: Classe II - parecer sobre dotação de mochila de assalto, nomenclatura de equipamentos e conjuntos de equipamentos- COLOG

Referências:

- a) DIEEx nº 8268-SLog/4 SCh/EME, de 31 MAR 25;
- b) DIEEx nº 15940-SLog/4 SCh/EME, de 23 JUN 25;
- c) DIEEx nº 8262-SLog/4 SCh/EME, de 31 MAR 25; e
- d) DIEEx nº 8264-SLog/4 SCh/EME, de 31 MAR 25.

Anexos:

- 1) DIEEx nº 6207-Pjt COBRA/C Dout Ex/COTER, de 12 JUN 25.

1. Informo que o Comando de Operações Terrestres formalizou, por intermédio do documento anexo, as propostas de dotação de equipamento individual, mochilas, capacetes e coletes balísticos, conforme informado nos documentos em referência.

2. Além disso, aquele Comando propôs que a mochila de assalto, atualmente de dotação de todo militar, seja restrito a algumas frações, conforme o item 1. c. 3) do documento anexo. Indicou, ainda, a mudança de nomenclatura, visando facilitar a identificação e cadastramento do material, de acordo com o item 2 do referido documento.

3. Após análise da normatização vigente para confecção dos Quadros de Dotação de Material (QDM), foi observado que os capacetes balísticos, as mochilas de assalto, os cintos de guarnição e os suspensórios constam em conjuntos, o que impede, atualmente, a atualização desses critérios desde já.

4. Para sanar tal óbice, seria necessário excluir esses itens dos conjuntos, dividir em conjuntos diferentes, extinguir os conjuntos e lançar os materiais diretamente no QDM ou ainda, outra solução que esse Comando visualize.

5. Desta forma, solicito verificar a possibilidade de emitir parecer, preferencialmente até **7 JUL 25**, sobre a:

- a. proposta de dotação da mochila de assalto;
- b. adoção da nomenclatura proposta; e
- c. solução a ser adotada para os materiais incluídos em conjuntos.

6. Por fim, coloco à disposição o Maj MARCUS CESAR, deste Estado-Maior, por intermédio do telefone (61) 2035 4311 (RITEx 860) ou email slog.4sch@eme.eb.mil.br, para quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais.

Por ordem do Chefe do Estado-Maior do Exército.

Gen Div GUSTAVO HENRIQUE DUTRA DE MENEZES
Vice-Chefe do EME

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **Gen Div GUSTAVO HENRIQUE DUTRA DE MENEZES**, em 24/06/2025, às 08:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

bttZ-iZMJ-9gMS-AFU2



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

DIEEx nº 6207-Pjt COBRA/C Dout Ex/COTER
EB: 64322.013702/2025-60

Brasília, DF, 12 de junho de 2025.

Do Subcomandante de Operações Terrestres

Ao Sr Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército

Assunto: normas de dotação de equipamentos individuais, capacetes, coletes balísticos e mochilas - COTER

Referências:

- a) DIEEx nº 13652-SLog/4 SCh/EME, de 28 MAI 25; e
- b) DIEEx nº 11078-SLog/4 SCh/EME, de 30 ABR 25.

Anexos:

- 1) SUGESTÃO DE NOMENCLATURA.pdf.

1. Em atenção aos documentos referenciados, esse ODOP sugere, de acordo com as funções de combate previstas na doutrina militar vigente, as seguintes regras para dotação de equipamentos individuais:

a. Capacetes Balísticos

1) ACH HC – Advanced Combat Helmet, High Cut (para utilização de fones para rádio ou abafadores eletrônicos):

a) Comandantes e subcomandantes de subunidade (exceto C Ap), Comandantes de pelotão, adjuntos de pelotão e comandantes de grupo das tropas, pertencentes às funções de combate:

- Movimento e Manobra (Infantaria e Cavalaria); e
- Mobilidade, Contramobilidade e Proteção (excluindo os pelotões que não sejam de engenharia de combate).

b) Nas subunidades de Comando e Apoio dessas tropas, para os comandantes de pelotão e de grupos/seções dos seguintes pelotões:

- Pel Expl, Pel Rec, Pel AC, Pel Mrt P e Seç Msl AC.

c) Fogos: Bateria de Obuses (Linha de Fogo, Seção de Reconhecimento Comunicações e Observação e Seção Comando) e a Seção de Reconhecimento da Bateria de Comando.

d) Defesa Antiaérea: Seção de Mísseis/ Canhões (Unidades de Tiro, Turma de Radar e Seção de Seção Comando) de Grupo e Bateria de Artilharia Antiaérea.

e) Inteligência: Companhia de Reconhecimento e Vigilância de Inteligência dos Batalhões

de Inteligência Militar (BIM).

f) Tripulações que não desembarcam de:

- Viaturas blindadas e mecanizadas; e
- Embarcações.

2) ACH – Advanced Combat Helmet:

- Dotação para todos os demais militares.

b. Coletes Balísticos

1) Colete Tático e Balístico (Chest Rig):

- Dotação para todos os militares (substitui o cinto e suspensório).

2) Colete Balístico Leve (Porta Placas):

a) Todos os militares das Brigadas Paraquedista (Pqdt), Selva (SI), Pantanal (Pan), Aeromóvel (Amv) e Montanha (Mth).

b) Tripulações que não desembarcam de viaturas blindadas, mecanizadas e de aeronaves.

3) Colete Balístico (antigo colete balístico médio):

a) Para todos os demais militares integrantes das Brigadas:

- Motorizadas (Mtz);
- Mecanizadas (Mec), excetuam-se as tripulações de viaturas mecanizadas que não desembarcam; e
- Blindadas (Bld), excetuam-se as tripulações de viaturas blindadas que não desembarcam.

b) Fogos: Linha de Fogo e Grupo de Observação Avançada das Bateria de Obuses;

c) Defesa Antiaérea: Unidades de Tiro das Seções de Mísseis/Canhões dos Grupos e Baterias de Artilharia Antiaérea; e

d) Inteligência: Companhia de Reconhecimento e Vigilância de Inteligência dos Batalhões de Inteligência Militar (BIM).

4) Colete Balístico Flutuante:

- Destinado às tripulações de embarcações de combate.

c. Mochilas

1) Mochila de Média Capacidade:

- O Projeto COBRA e o CDoutEx são de parecer que essa dotação deve ser descontinuada.

2) Mochila de Grande Capacidade:

- Dotação para todos os militares.

3) Mochila de Assalto:

a) Seções de comando e pelotões das tropas que mantêm contato com o inimigo, das funções de combate:

- Movimento e Manobra (Infantaria e Cavalaria); e
- Mobilidade, Contramobilidade e Proteção (excluindo os pelotões que não sejam de engenharia de combate).

b) Nas subunidades de Comando e Apoio dessas tropas, para os Pel Expl, Pel Rec, Pel AC, Pel Mrt P e Seç Msl AC.

c) Fogos: Grupo de Observação Avançada e a Seção de Reconhecimento Comunicações e Observação da Bateria de Obuses; e a Seção de Reconhecimento da Bateria Comando;

d) Defesa Antiaérea: Unidades de Tiro das Seções de Mísseis/Canhões dos Grupos e Baterias de Artilharia Antiaérea;

e) Inteligência: Companhia de Reconhecimento e Vigilância de Inteligência dos Batalhões de Inteligência Militar (BIM); e

f) Tripulações que não desembarcam de viaturas blindadas, mecanizadas, embarcações e aeronaves.

2. Ademais, ao longo da elaboração deste documento, durante as consultas realizadas às Organizações Militares, constatou-se que a nomenclatura estabelecida para coletes e capacetes ainda gera dúvidas. Diante disso, sugerimos que seja adotado o seguinte modelo de nomenclatura:

- a. Capacete ACH (que possui proteções balísticas para as orelhas) - Capacete Balístico M1;
- b. Capacete ACH HC (que possui aberturas nas orelhas para o uso de fone ou abafador eletrônico) - Capacete Balístico M2;
- c. Capacete PASGT (antigo capacete do exército) - Capacete Balístico M3;
- d. Colete Tático e Balístico (Chest Rig) - Colete M1;
- e. Colete Balístico Leve (Porta Placas) - Colete M2;
- f. Colete Balístico - Colete M3;
- g. Colete Balístico Flutuante - Colete M4;
- h. Mochila de Grande Capacidade - Mochila M1;
- i. Mochila de Assalto - Mochila M2; e
- j. Mochila de Média Capacidade - Mochila M3.

3. Segue anexo um documento gráfico que ilustra essa nomenclatura. É importante destacar que a letra "M" representa "modelo", sendo uma convenção já adotada pelo Exército. Exemplos disso incluem o FAL M964, o Para-FAL M964 A1, a pistola Beretta M9, entre outros.

4. Para maiores esclarecimentos, coloco à disposição o Cel Daltro, Chefe da Divisão de Formulação Doutrinária e Gerente do Projeto COBRA, por meio do telefone (61) 3415-4797, RITEx/ramal 860-4797 e e-mail <daltro.felipe@eb.mil.br>.

Por ordem do Comandante de Operações Terrestres.

Gen Div OTÁVIO RODRIGUES DE MIRANDA FILHO
Subcomandante de Operações Terrestres

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Gen Div OTÁVIO RODRIGUES DE MIRANDA FILHO**, em 12/06/2025, às 13:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

pQC/-JwKc-XyOD-xWXS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIEEx nº 17645-SLog/4 SCh/EME
EB: 64535.031117/2025-46

Brasília, DF, 8 de julho de 2025.

Do Vice-Chefe do EME

Ao Sr Subcomandante Logístico

Assunto: dotação de mochilas - retificação

Referências:

a) DIEEx nº 15940-SLog/4 SCh/EME, de 23 JUN 25.

1. Em retificação ao informado no parágrafo 2. do documento em referência, as tropas não contempladas com mochila de grande capacidade, receberão a **mochila de assalto e não a de média capacidade**, como estabeleceu o referido documento.

2. Tal retificação está sendo realizada após coordenação com o Comando de Operações Terrestres e tem por objetivo descontinuar a mochila de média capacidade.

3. Por fim, coloco à disposição o Maj MARCUS CESAR, deste Estado-Maior, por intermédio do telefone (61) 2035 4311 (RITEx 860) ou email slog.4sch@eme.eb.mil.br, para quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais.

Por ordem do Chefe do Estado-Maior do Exército.

Gen Div GUSTAVO HENRIQUE DUTRA DE MENEZES
Vice-Chefe do EME

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Gen Div GUSTAVO HENRIQUE DUTRA DE MENEZES**, em 08/07/2025, às 10:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de

hK5m-1p04-OV6z-fe+F